



Outros



**EDITAL DE MATRÍCULA Nº 007/2025  
13 DE JANEIRO 2025**

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



### EDITAL DE MATRÍCULA 2025 13 DE JANEIRO 2025

#### ORIENTAÇÃO PARA MATRÍCULA - ANO LETIVO 2025 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA

Fixa data e estabelece orientações e critérios para a matrícula de alunos novos e renovação de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de João Dourado-Ba, para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de João Dourado, BA, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados a renovação de matrículas de alunos veteranos e alunos novos e toma outras providências para as etapas de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de renovação de matrícula e matrícula nova é de responsabilidade das Unidades Escolares.
- 1.2. O processo de renovação de matrícula e matrícula nova destina-se ao preenchimento das vagas para o ano letivo de 2025, para as etapas e modalidade de ensino já mencionadas anteriormente, conforme oferta de vagas.
- 1.3. A renovação de matrícula dar-se-á AUTOMÁTICA aos alunos da casa.
- 1.4. A matrícula nova dar-se-á a partir de **27 de Janeiro de 2025** e encerrará em **31 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado até acabarem as vagas.

#### 2. DO PROCEDIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E MATRÍCULA NOVA

**A) VETERANOS:** A renovação de matrícula se dará nos dias estabelecidos para cada turma por cada unidade escolar, e comunicado aos pais e responsáveis.

O atendimento será realizado presencialmente na secretaria da escola por ordem de chegada de 8h às 17h.

**2.0.** Os alunos veteranos têm prioridade às vagas, por isso, é destinado um período exclusivo para sua matrícula, o que não há, pela Unidade Escolar, é a reserva de vaga em qualquer turno, uma vez que podem ocorrer solicitações de troca de horário por parte dos responsáveis que efetivaram primeiro a matrícula.

**2.1.** A renovação de matrícula do aluno veterano, se dará de forma automática, devendo o responsável procurar a escola para atualização de dados e assinatura da renovação.

**2.2.** A transição da criança da Educação Infantil para o primeiro ano do Ensino Fundamental, será realizada no período de renovação de matrícula.

**B) NOVATOS:** A matrícula de alunos novos se dará no período de **27 a 31 de janeiro de 2025**.

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



### 3. VAGAS

3.1. As Matrículas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação em suas Unidades Escolares deverão obedecer ao quadro de idade dos educandos, definido nas Diretrizes Operacionais Complementares para a Matrícula através da Resolução nº 02 do CNE/CEB de 09 de outubro de 2018:

ANO DE ESCOLARIZAÇÃO	IDADE
Creche – Grupo 02	Alunos (as) com 02 anos completos ou a completar até 31/03/2025.
Creche – Grupo 03	Alunos (as) com 03 anos completos ou a completar até 31/03/2025.
Pré-escola – Grupo 04	Alunos (as) com 04 anos completos ou a completar até 31/03/2025.
Pré-escola – Grupo 05	Alunos com 05 anos completos ou a completar até 31/03/2025.
1º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos ou a completar até 31/03/2025.
Demais anos de escolaridade	Seguir o Histórico Escolar, pois deverá constar na vida escolar do (a) aluno (a) o (os) ano (s) anterior (es)
EJA	15 anos no ato da matrícula

3.2 Somente serão oferecidas vagas para as turmas em turno integral de 02 a 05 anos nas Creches Prof.<sup>a</sup> Ana Rosa N. Dourado, Centro de Educação Infantil Ana Guanaes Dourado 02 a 05 anos, Centro de Educação Infantil Izabel Cristina Loula 03 a 05 anos, Centro de Educação Infantil Pró Didi 02 a 05 e na Creche Nossa Brinquedoteca ofertaremos as vagas de 02 e 03 anos.

3.3 Na escola Kolping serão oferecidas vagas de 02 a 05 anos em período regular.

3.4 As unidades escolares devem considerar o mínimo de 15 (quinze) alunos para abertura de turmas.

3.5 A matrícula do ensino fundamental anos finais das escolas Laura Araújo e professora Ida Bastos serão ofertadas da seguinte forma: 6º e 7º anos no período vespertino e 8º e 9ºanos no período matutino.

3.6 Poderá ainda, formar turmas de EJA dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com turmas diurnas, para suprir a escolaridade de jovens e adultos que interromperam os estudos.

3.7 Aos alunos com mais de 2 (dois) anos com defasagem idade/série poderá ser oferecida a EJA para correção de fluxo.

3.8 Serão ofertadas vagas em tempo integral dos segmentos educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais nas seguintes escolas municipais:

- E M Antônio N Dourado,
- E M Severiano José Oliveira,
- E M Antônio Alves Monteiro,
- E M João Damasceno,
- E M Cícero Irineu de Brito,
- E M João Amaro,
- E M 13 de Maio.

### 4. ENTURMAÇÃO

4.1 Os critérios para formação das turmas, por ano de escolaridade, devem ser compatíveis com a proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, observando-se: idade, ano de escolaridade e curso anterior, sendo de competência da direção e da Coordenação Pedagógica o seu cumprimento.



4.2 O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o limite **máximo** estabelecido, atento para a capacidade física de cada sala.

IDADE/SÉRIE	NÚMERO DE ALUNOS	
	MÍNIMO	MÁXIMO
I – Creche	02 anos	15 alunos
	03 anos	15 alunos
II – Pré-escola	04 anos	20 alunos
	05 anos	20 alunos
III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e EJA 1º Segmento	1º ano	25 alunos
	2º ano	25 alunos
	3º ano	25 alunos
	4º ano	30 alunos
IV - Ensino Fundamental - Anos Finais e EJA 2º Segmento	5º ano	30 alunos
	6º ano	35 alunos
	7º ano	35 alunos
	8º ano	35 alunos
Classes multisseriadas	9º ano	35 alunos
		25 alunos

4.3 Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecidos no quadro anterior.

4.4 Fica vedada a colocação de auxiliar de turma em classe com menos de 15 alunos na Educação Infantil (Creche).<sup>1</sup> Exceto em turmas com alunos especiais.

4.5 As Classes multisseriadas (escola do campo) deverão ser assim organizadas:

- A - 1º, 2º e 3º anos na mesma turma;
- B - 4º e 5º anos na mesma turma.

**5. REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA**

5.1. Toda documentação legal deverá ser apresentada em cópia (legível) exceto o Histórico Escolar (original), no caso do Ensino Fundamental e EJA

5.1.1. Documentos Necessários para Efetivação da Matrícula:

**A. O pai, a mãe ou responsável** legal deverá apresentar-se à escola, munido das originais e entregar fotocópias das seguintes documentações:

- I - Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade,
- II - CPF,
- III - Título de Eleitor,
- IV - Comprovante de Residência,
- V - NIS (do titular da bolsa família que o aluno é dependente) e
- VI - Cartão Cidadão (se tiver).
- VII - Cartão do SUS.

<sup>1</sup> O número de alunos em sala poderá ser reorganizado de acordo à infraestrutura das escolas



- B.** O pai, a mãe ou responsável deverá apresentar original e entregar fotocópia das seguintes **documentações do (a) aluno (a):**
- I - Certidão de Nascimento, ou
  - II - Carteira de Identidade (RG),
  - III - Comprovante de Residência,
  - IV – Número do NIS e Cartão SUS.
  - V - 02 fotos 3X4
  - VI – Cartão de Vacina (Educação Infantil)

**5.2.** A renovação de matrícula será feita na Unidade Escolar onde o (a) aluno (a) esteja estudando, conforme período estabelecido nas Disposições iniciais.

**5.3.** A não renovação da matrícula pelo aluno, se maior de 18 (dezoito) anos ou pelo representante legal quando menor, no período estabelecido, implicará na não garantia da vaga.

**5.4.** Em caso de adoção ou se a criança morar com um responsável legal, deverá ser apresentado a declaração de guarda ou uma procuração judicial autorizando a guarda.

**5.5** As unidades escolares deverão, a partir do ato da matrícula, assegurar a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acessos ao Regimento Escolar e ao Projeto Político Pedagógico da Escola. Compete ao Gestor e os servidores envolvidos no processo de matrícula, primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidades administrativas.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de João Dourado.

**6.2.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**6.3.** Revogam-se as disposições em contrário.

João Dourado/Ba, 13 de janeiro 2025.

**Elizabete Loula Dourado**  
*Secretária de Educação*  
Dec.3061/2025